



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 3049/2023

Projeto de Lei Executivo nº 072/2023

Mensagem nº 133/2023

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de Projeto de Lei proposto pelo Ilustre Prefeito Municipal de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, que versa sobre a Lei Orçamentaria Anual de 2024, com a seguinte ementa: “*Estima a receita e fixa a despesa do município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024*”.

Em sua justificativa, o Chefe do Executivo Municipal expõe que o presente projeto de lei trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa no valor de 1.496.050.059,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e seis milhões, cinquenta mil e cinquenta e nove reais), sendo R\$ 1.293.468.251,00 (um bilhão, duzentos e noventa e três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais), referentes às Receitas Correntes, R\$ 202.581.808,00 (duzentos e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e oito reais) referente às Receitas de Capital.

Prossegue, informando que na estimativa dos valores das receitas foram considerados analiticamente os dados da conjuntura política, econômica e financeira no âmbito local, estadual e nacional, que conjugado com os esforços crescentes de nossa administração na captação de recursos externos, resultam num aumento de receita, que alavancado pela receita de recursos vinculados, convênios e operação de crédito atingiu um aumento em relação ao exercício anterior.

E finaliza, argumentando que, do lado das despesas, além do cumprimento constitucionalmente vinculadas com as áreas de saúde e da educação, foram previstas operações de crédito levando-se em consideração a utilização de parte da capacidade de endividamento do município, para aplicação na área de infraestrutura urbana, bem como a previsão de celebração de convênios previstos no Projeto de Lei do Plano Plurianual de Aplicações 2022-2025.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003400330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.
Rod. BR 262, Km 3,5, S/N - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052
Tel.: (27) 3226-8255 - www.camaracariacica.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 3049/2023

Projeto de Lei Executivo nº 072/2023

Mensagem nº 133/2023

para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos arts.106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Lei Orgânica Municipal de Cariacica, em seus arts. 90, incs. III e XV, 174 e 177, I, 'a', estabelece como atribuições do Poder Executivo, com apreciação da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

III – elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município;

(...)

XV - Enviar à Câmara Municipal de Cariacica, os projetos de Lei Plano Plurianual de Aplicações a cada 4 (quatro) anos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em cada exercício, conforme art. 177 incisos I e II.

Art. 174 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Art. 177 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, são de iniciativa privativa do Prefeito, e serão apreciadas pela Câmara Municipal, com observância das normas seguintes:

§ 1º - O Prefeito enviará à Câmara projeto de Lei;

I - O Prefeito enviará à Câmara projeto de lei;

(...)

b) - do orçamento anual - LOA, até 31 de outubro de cada exercício.

Portanto, conforme fundamentação supramencionada, do ponto de vista formal e material, o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 3049/2023

Projeto de Lei Executivo nº 072/2023

Mensagem nº 133/2023

encaminhado à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo de Cariacica, está em consonância com o que determina a Lei Orgânica do Município e atende aos requisitos procedimentais normatizados.

Quanto aos requisitos para elaboração desta legislação devemos salientar que tanto a Lei Complementar federal nº 101/2000, quanto a Lei federal nº 4.320/64, estabelecem normas específicas quanto o conteúdo da legislação orçamentária, que ao nosso ver deve ser levado ao setor de contabilidade desta Casa de leis para que dê parecer relativo se está em conformidade com a legislação, tanto por seu conhecimento técnico sobre o assunto, quanto por ter esta qualificação profissional para averiguar ao menos que superficialmente a contabilidade pública.

Visualizando assim a legislação pertinente no que tange aos requisitos básicos para que a lei seja proposta e aprovada, a Comissão de Finanças e Orçamento fará toda averiguação necessária quanto aos anexos e demonstrativos.

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Diante do exposto, opinamos pelo PROSSEGUIMENTO do referido projeto de Lei.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 08 de novembro de 2023.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

POLLYANA ASSIS ZANON SANTÓRIO
Assessora Jurídica



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003400330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.
Rôd. BR 262, Km 3,5, S/N - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052
Tel.: (27) 3226-8255 - www.camaracariacica.es.gov.br